

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1536/2020

DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender dispêndio que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO RURAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
1101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO RURAL		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
0027	Ampliação e Manutenção de Equipamentos Urbanos SDAR		
11 01 20.605. 0027.1.030	Construção, Reforma e Readequação de Mercados Públicos		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte- 1001000000	300.000,00

Fonte:1001000000- Recurso Ordinário

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO RURAL

Dotação Orçamentária	Descrição
11 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO RURAL
20	Agricultura
605	Abastecimento
0027	Ampliação e Manutenção de Equipamentos Urbanos SDAR
11 01 20.605. 0027.1.030	Construção, Reforma e Readequação de Mercados Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte- 1001000000
	300.000,00

Fonte:1001000000- Recurso Ordinário

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.



FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.26.08/2020


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1536/2020**, aos 26 dias do mês de agosto de 2020, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal